



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Agência Municipal de Habitação, Regularização
Fundiária e Desenvolvimento Urbano



DECRETO Nº 33 /2010

**Dispõe sobre a regulamentação da
Lei nº 3.380/2009, e dá outras
providencias.**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande – Mt,
MURILO DOMINGOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica do Município, em seu artigo 69, inciso VI, letra “e”,

DECRETA

Artigo 1º.- Fica a Agência Municipal de Habitação,
Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano, autorizada a conceder os
benefícios de que trata a Lei nº 3.380/2009, para regularização de obras
concluídas ou em andamento, não notificadas pela municipalidade, até a data de
31/12/2010.

Artigo 2º.- Nas hipóteses de obras concluídas ou em
andamento, notificadas pela municipalidade, até a data de publicação da lei que
ora se regulamenta, terão o prazo de até 31/12/2010, para promoverem a
regularização com os benefícios da mencionada Lei.

Artigo 3º.- Nas hipóteses de obras concluídas ou em
andamento, notificadas pela municipalidade após a data de publicação da lei nº
3.380/2009, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para promoverem a
regularização da obra a partir da data de emissão da notificação, com os
benefícios de que trata a mencionada Lei.

Artigo 4º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto
Magalhães, em Várzea Grande – Mt, aos 03 de maio
de 2010.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL